

**LEI MUNICIPAL Nº 2908, DE 1/03/2002
PROJETO DE LEI Nº 3075**

**“ DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFA DO SERVIÇO
PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante decreto municipal, reajuste de tarifa do serviço público de transporte coletivo municipal.

Parágrafo único – Fica autorizado ainda ao Executivo Municipal, conceder reajuste da tarifa de transporte coletivo entre o Município de São Sebastião do Paraíso-MG e o Distrito de Guardinha.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 1 de Março de 2002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA P.MELLES

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE